LEI Nº. 100/2023

PUBLICADO
DATA: 20 de dezembro de 2023
EDIÇÃO: 9666 **PÁGINA(S):** B4
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 109
Projeto de Lei nº 124

Súmula:- Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento de entidades de tiro desportivo no Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO LAUER LIEVORE, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas restrição territorial (distanciamento mínimo de outros estabelecimentos) e de horário de funcionamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2023 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6581e599ae816.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 19/12/2023 15:48